

CAMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 403

Senhores Deputados.—A vossa comissão de guerra, examinando atenta e cuidadosamente as razões apresentadas pelo tenente-coronel de infantaria, na situação de reserva, José Gonçalves Cabrita, em requerimento que dirigiu a esta Câmara, que o interessado fundamenta com vários documentos que estão juntos ao mesmo, é de parecer que o seu pedido é de toda a justiça.

O engano da data do nascimento do referido oficial está desfeito na *Ordem do Exército* n.º 28, 2.ª série, de 31 de Dezembro do ano findo, e esta rectificação, por si só, bastaria para justificação, visto ser um órgão oficial.

Demais, esta Câmara deve sentir a maior satisfação em poder concorrer para se conservar no serviço activo do exército por mais algum tempo, tanto quanto a lei lho permita, um oficial sincera e de-

votadamente republicano, que para o regime sempre deu todo o seu esforço e dedicação.

Apresenta, portanto, à vossa consideração o seguinte projecto de lei:

Artigo 1.º Que seja reintegrado no serviço activo o tenente-coronel de infantaria, José Gonçalves Cabrita, ficando nula e de nenhum efeito a parte do decreto de 8 de Fevereiro de 1919, publicado na *Ordem do Exército* n.º 5, 2.ª série, de 15 de Fevereiro, que indevidamente o colocou na situação de reserva, por ter atingido o limite de idade, voltando à sua anterior situação, com todos os direitos e regalias, como se normalmente nela tivesse continuado, com excepção dos vencimentos.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das sessões da comissão de guerra, 27 de Fevereiro de 1920.

João Pereira Bastos.
Tomás de Sousa Rosa.
Liberato Pinto.
Américo Olavo.
Malheiro Reimão.
Júlio Cruz, relator.

Senhores Deputados.—A vossa comissão de finanças, tendo examinado o parecer n.º 403 da comissão de guerra, entende que êle merece a vossa cuidadosa atenção. Tem êle por fim reparar um agravo de direitos, resultante dum erro

de que o agravado nenhuma culpa teve. Este facto, de per si, bastaria para recomendar ao vosso espírito justiceiro a solução proposta no citado parecer. Acresce, porém, que se trata da causa dum oficial distinto, com larga fôlha de serviços

à Pátria e à República, e que, por todos os títulos, tem jus à nossa mais alta consideração.

Em tais circumstancias, e porque do regresso ao serviço activo do official em

questão não resulta aumento de despesa, antes, sem grande esforço, se verifica advir dêle economia para o Tesouro, tem esta comissão a honra de propor-vos que aproveis o aludido parecer.

Sala das sessões da comissão de finanças, 30 de Abril de 1920.

Álvaro de Castro.
Ferreira da Rocha.
Domingos Frias.
Alberto Jordão.
Malheiro Reimão.
António Fonseca.
Mariano Martins.
Joaquim Brandão, relator.

Senhores Deputados da Nação Portuguesa.— José Gonçalves Cabrita, tenente-coronel de infantaria, na situação de reserva, tendo passado indevidamente a essa situação por estar errada a data do seu nascimento, o que agora se acha devidamente rectificado, como prova com o documento junto, e atingindo o limite de idade sómente em 1921, deseja, por isso,

voltar à sua anterior situação no activo, ficando sem efeito a parte do decreto que lhe respeita e foi publicado na *Ordem do Exército* n.º 5, 2.ª série, de 15 de Fevereiro de 1919.

Pede deferimento.

Lisboa, 26 de Janeiro de 1920.—*José Gonçalves Cabrita, tenente-coronel.*

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
 ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR